



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
DIREÇÃO DE CENTRO**

EDITAL GD/CCJS/UFCG Nº 04 DE 29 DE MAIO DE 2025

O Diretor do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, por indicação da Assembleia da Unidade Acadêmica de Ciências Contábeis (UACC), designou a Comissão Eleitoral pela Portaria nº 11/GD/CCJS/UFCG de 15 de maio de 2025 para coordenar, organizar e supervisionar o Processo Eleitoral para escolha dos Coordenadores da Administração Executiva Colegiada da Unidade Acadêmica de Ciências Contábeis (UACC), Processo nº 23096.028745/2025-83, tornando público para conhecimento dos interessados o calendário para o Processo de Escolha dos Coordenadores da Administração Executiva Colegiada da UACC do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande.

As datas e os prazos para inscrição e demais etapas obedecerão ao abaixo discriminado, conforme calendário eleitoral, regulamentado pela Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

ETAPAS	DATAS / PRAZOS	RES. Nº 07/2005
Instalação do Processo Eleitoral	02 de junho de 2025	Art. 1º
Inscrição das chapas acompanhadas da carta programa	De 02 a 06 de junho de 2025 até às 22h	Art. 8º, <i>caput</i>
Análise e Divulgação das candidaturas deferidas	09 de junho de 2025	Art. 8º, § 2º e 3º
Recurso ao CONSAD das decisões da CE sobre deferimento ou indeferimento de chapas	10 e 11 de junho de 2025 até às 23h59	Art. 8º, § 6º
Prazo limite para divulgação da Listagem Nominal do Colégio Eleitoral	13 de junho de 2025	Art. 6º, IV
Prazo para contestação pelos candidatos, de eleitores relacionados na listagem do colégio eleitoral	17 de junho 2025 até às 23h59	Art. 6º, IV
Sorteio pela CE, para a disposição das candidaturas na Cédula Eleitoral	17 de junho 2025	Art. 24
Indicação a CE dos delegados e fiscais pelas chapas inscritas para a Eleição	17 de junho 2025 até às 23h59	Art. 36, § 3º
Retirada de credenciais para delegados e fiscais, junto a CE, pelo representante de	18 de junho de 2025	Art. 36, § 4º

cada chapa		
Debate entre os candidatos das chapas	25 de junho de 2025	Art. 6º, III
Eleição	26 de junho de 2025 das 07h às 21h	Res. 07/2005
Divulgação do resultado	26 de junho de 2025, a partir das 21h15	
Encaminhamento do Relatório Conclusivo de Atividades do Processo Eleitoral ao Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica	27 de junho a 03 de julho de 2025	Art. 38, <i>caput</i>
Recurso das Decisões da Comissão Eleitoral a Unidade Acadêmica	04 e 07 de julho de 2025 até às 23h59	Art. 38, § 1º
Recurso das Decisões da Assembleia da Unidade Acadêmica ao CONSAD	08 e 09 de julho de 2025 até às 23h59	Art. 38, § 2º
Reunião do CONSAD	14 de julho de 2025	Art. 38, § 2º
Recurso das decisões do CONSAD ao Colegiado Pleno	15 e 16 de julho de 2025	Art. 38, § 3º

O processo é regulado pelo Art. 51, do Estatuto da UFCG e Art. 49, do Regime Geral da UFCG, podendo votar e ser votado:

“Art. 51. A Administração Executiva Colegiada é constituída de:

I – Coordenador Administrativo;

II – Coordenador(es) de Curso(s) de Graduação;

III – Coordenador(es) de Programa(s) de Pós-Graduação;

I V – Coordenador de Pesquisa e Extensão

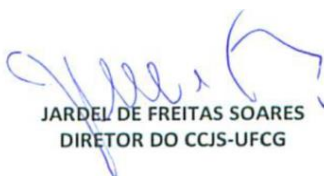
§1º Os Coordenadores são eleitos em chapa para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para um único mandato consecutivo.

§ 2º Na vacância de cargo de qualquer dos Coordenadores, haverá eleição para completar o mandato respectivo.

§ 3º Nas faltas e impedimentos de qualquer dos Coordenadores, os demais decidem sobre a sua substituição”. (Estatuto da UFCG)

“Art. 49. Os Coordenadores da Administração Executiva Colegiada serão eleitos de forma vinculada entre os professores em efetivo exercício na Unidade Acadêmica, em eleições diretas e secretas, para um mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição para um único mandato consecutivo.

§ 1º Terão direito a voto nas eleições de que trata o caput deste artigo os professores e funcionários técnico-administrativos lotados na Unidade Acadêmica, bem como os alunos dos Cursos ou Programas a ela vinculados, em obediência à lei e resolução específica do Colegiado Pleno”. (Regime Geral da UFCG)


JARDELE DE FREITAS SOARES
DIRETOR DO CCJS-UFCG